

PROJETO DE LEI

Institui a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal no âmbito do Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal.

Art. 2º A Ação Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – incentivar a participação feminina nas artes marciais e esportes de combate;
- II – promover a defesa pessoal como instrumento de autonomia, proteção e fortalecimento da mulher;
- III – contribuir para a prevenção da violência contra a mulher por meio de ações educativas e esportivas;
- IV – estimular a inclusão de mulheres com deficiência na prática esportiva.

Art. 3º São diretrizes da Ação Municipal:

- I – promoção da igualdade de oportunidades no acesso às práticas esportivas;
- II – valorização da mulher no esporte como instrumento de desenvolvimento físico, emocional e social;
- III – integração com políticas públicas municipais voltadas à proteção da mulher e à promoção da saúde;
- IV – incentivo à cultura de respeito e não violência.

Art. 4º Para a implementação da Ação Municipal, o Poder Executivo poderá:

- I – promover oficinas, cursos e atividades de defesa pessoal em espaços públicos municipais;
- II – realizar campanhas educativas sobre prevenção à violência contra a mulher;
- III – firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações esportivas e organizações da sociedade civil;
- IV – apoiar eventos e ações que incentivem a participação feminina nas artes marciais.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e poderá ocorrer mediante parcerias, convênios ou termos de cooperação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal, como instrumento de fortalecimento da autonomia feminina, prevenção à violência e promoção da inclusão social.



A prática das artes marciais e da defesa pessoal transcende o aspecto esportivo, constituindo ferramenta relevante de desenvolvimento da autoconfiança, disciplina, saúde física e mental, além de contribuir para a formação de uma cultura de respeito e proteção à mulher. Em um cenário nacional e local em que os índices de violência de gênero ainda demandam políticas públicas eficazes e preventivas, iniciativas que promovam empoderamento e autonomia tornam-se medidas de interesse público.

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Ademais, o art. 6º reconhece o esporte como direito social, e o art. 226, § 8º, impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

O projeto também dialoga com as diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a necessidade de ações integradas de prevenção à violência contra a mulher, incluindo medidas educativas e de promoção da autonomia.

Destaca-se, ainda, a previsão expressa de incentivo à participação de mulheres com deficiência, reafirmando o compromisso com a inclusão e com a garantia de igualdade de oportunidades, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Importante registrar que a proposição não cria cargos, não institui estrutura administrativa e não impõe despesa obrigatória ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes para a implementação de ações que poderão ser executadas conforme disponibilidade orçamentária e por meio de parcerias, observando-se o princípio da separação dos poderes.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que fortalece a política municipal de proteção à mulher, amplia o acesso ao esporte e promove inclusão social, alinhando-se aos valores de igualdade, dignidade da pessoa humana e promoção dos direitos fundamentais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de fevereiro de 2026

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

